



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1

BOLETIM INFORMATICO N.º 56

Fevereiro de 2002

NOTAS

- 1.** No âmbito das **visitas e reuniões de trabalho** programadas para o ano em curso, o Procurador-Geral da República tem agendada, para o dia 12 de Abril, uma sessão de trabalho com os magistrados do Ministério Público do *Círculo Judicial de Faro*.
- 2.** Em *anexo* divulga-se a **composição** das Secções para Apreciação do Mérito Profissional.
- 3.** A próxima **sessão** do Conselho encontra-se designada para o dia 29 de Abril de 2002.

A TABELA

- 1.** Na tabela da reunião do dia 19 de Fevereiro de 2002 estavam inscritos **51** pontos dos quais 44 para serem apreciados em **Plenário** e 7 pela Secção Disciplinar.
- 2.** Da agenda do **Plenário** constavam, para além do habitual período de antes da ordem do dia, pontos relativos à constituição das secções para apreciação do mérito profissional; à constituição do grupo de trabalho para preparação dos movimentos; à ratificação da autorização para a nomeação de dois magistrados, em comissão de serviço, para lugares fora do Ministério Público e à aprovação das listas de antiguidade. Para além desse estavam também inscritos em tabela os seguintes pontos: 4 reclamações de deliberações do plenário; 2 reclamações de deliberações da secção disciplinar; reapreciação de 1 processo de inspecção; 25 processos de inspecção; quadros de funcionários do Ministério Público no Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) do Porto, Tribunal de Instrução Criminal do Porto e Juízos Criminais do Porto; designação de um magistrado para a delegação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) de Évora; nomeação do magistrado coordenador do Tribunal da Relação de Guimarães; 2 decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem considerando admissíveis queixas formuladas contra Portugal e proposta de destacamento de um procurador da República para o círculo judicial de Leiria.
- 3.** Na **Secção Disciplinar** estavam, por sua vez, inscritos 1 processo disciplinar, 4 processos de inquérito e 2 exposições.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2

AS SESSÕES EM RETROSPECTIVA

1. Não estiveram presentes a Prof.^a Doutora *Teresa Pizarro Beleza*, o Dr. *Dias Andrade* e a Dr.^a *Laura Tavares da Silva*.

2. Na sessão do *Plenário* foi **adiada** a apreciação de oito dos pontos agendados. A aprovação das listas de antiguidade foi

adiada a fim de poder ser esclarecido aspecto relacionado com a contagem do tempo de serviço relativo à fase de estágio.

3. Na *Secção Disciplinar* foram **adiados** cinco dos pontos inscritos em tabela.

PONTO DA AGENDA

1. No período de **antes da ordem do dia**, e depois de aprovada a acta da anterior sessão, foi deliberado, na sequência de uma exposição do Lic. *Luís Mota Carmo*, solicitar ao Ministro da Justiça informação sobre as providências legislativas relacionadas com o exercício da acção disciplinar sobre os funcionários judiciais, face à recente declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas que atribuem ao Conselho dos Oficiais de Justiça essa competência. Para além disso, foi decidido manifestar a preocupação do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) pelas consequências que daí podem advir para a gestão dos quadros de tais funcionários, em particular dos afectos ao Ministério Público.

2. Ainda nesse mesmo período, o Lic. *Dias Borges* deu nota dos primeiros resultados obtidos pela comissão encarregue do levantamento das necessidades, em termos do preenchimento e dimensão dos quadros de magistrados, tanto ao nível da constituição de um departamento distrital do contencioso do Estado como dos tribunais administrativos e fiscais.

Face à evidenciada carência de magistrados em alguns dos tribunais tributários de 1.^a instância, o Conselho constatou que, sem prejuízo dessa carência ser tida em consideração em próximo movimento, no curto prazo, a solução, para esse problema, passa pelo recurso à figura da acumulação de serviço.

3. Também no período de antes da ordem do dia foi solicitada pelo Lic. *Paulo Sá* informação sobre o requerimento formulados pelos procuradores-gerais-adjuntos sediados na Procuradoria-Geral Distrital do Porto para atribuição de passe, de âmbito nacional, destinado à utilização gratuita de transportes colectivos públicos, tendo sido esclarecido que o assunto se encontra para apreciação do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República.

A Lic. ^a *Maria João Taborda*, por sua vez, solicitou informação sobre o estado de um requerimento para fixação de remuneração por acumulação de funções apresentado por vários procuradores-adjuntos colocados no DIAP e os quais, durante determinado



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3

período, exerceram também funções no Tribunal de Instrução Criminal do Porto, tendo-se esclarecido que o mesmo, tal como aliás um outro em que era pedido o direito ao vencimento correspondente à categoria de procurador da República por um procurador-adjunto que tinham exercido funções no Tribunal do Trabalho, aguardava igualmente parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República.

4. Após ter aprovado a composição das duas Secções para Apreciação do Mérito Profissional (*vide* anexo), o Conselho **designou** para o grupo de trabalho incumbido da preparação dos movimentos os Lics. *Dias Borges, João Rato* e *Olga Amaral*.

5. Foram **ratificadas** as autorizações relativas à nomeação, em comissão de serviço, do procurador-geral-adjunto Lic. *Manuel António Ferreira Antunes* como director do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais e, ainda, da procuradora-adjunta Lic.^a *Elisabete da Costa Matos* como sub-inspectora-geral de Saúde.

6. O procurador-geral-adjunto Lic. *José António Barreto Nunes* foi designado para exercer, em comissão de serviço, as funções de coordenador do Tribunal da Relação de Guimarães.

7. Foi **indeferida** a reclamação apresentada por uma procuradora da República relativamente à pena de advertência que lhe foi aplicada por acórdão da Secção Disciplinar.

A Lic.^a *Olga Amaral* não votou o acórdão «por não dispor de elementos que» lhe «permitissem fazê-lo».

O Lic. *João Rato* votou vencido por entender, em síntese, que os factos dados por assentes no acórdão (e só esses bem como os «que também muito vagamente são referidos na reclamação») eram «insuficientes para se afirmar a prática pela magistrada reclamante de qualquer infracção disciplinar e, conseqüentemente, para fundamentar a aplicação de correspondente sanção, propendendo, pois, para aderir à proposta inicialmente formulada nos autos pela Ex.ma Inspectora, precisamente no sentido do respectivo arquivamento».

8. Foi igualmente **indeferida** a reclamação deduzida por um procurador-adjunto de acórdão da Secção Disciplinar em que lhe foi aplicada a pena de inactividade por 12 meses.

9. Na sequência do pedido de aclaração suscitado por uma procuradora-adjunta relativamente ao acórdão em que lhe foi atribuída a classificação de “*Bom com Distinção*”, o Conselho decidiu «que o acórdão não carece de aclaração nem enferma do vício de falta de fundamentação», razões essas que levaram ao **indeferimento** da reclamação.

O Lic. *João Rato* embora tenha acompanhado o acórdão no sentido do «indeferimento» do pedido de aclaração, votou vencido na parte em que «o plenário entendeu estar-se



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4

também perante uma verdadeira reclamação», pelo facto de, em síntese, «ter havido excesso de pronúncia» e porque, «a conhecer-se o pedido como reclamação, esta devia ser deferida, por manifesta falta de fundamentação do acórdão reclamado».

10. O CSMP deliberou **não tomar conhecimento** da reclamação deduzida por um procurador-adjunto de acórdão em que lhe foi atribuída a classificação de “Bom”, dado ter «sido apresentada fora do prazo, extinguindo-se, por isso, o dever», por parte do Conselho, «de reapreciar» essa classificação.

11. O Conselho **autorizou**, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2002, o procurador República Lic. *Francisco Álvaro André Mendonça Narciso* a exercer, em comissão de serviço e a tempo inteiro, as funções de delegado do CEJ no distrito judicial de Évora.

12. Foram apreciados **19 processos de inspecção** relativos ao serviço prestado por **11** procuradores da República e **8** procuradores-adjuntos.

Enquanto num desses processos, relacionado com o serviço prestado por um procurador-adjunto num tribunal do trabalho, foi determinada a ampliação da inspecção por forma a incluir o serviço atribuído àquele magistrado em regime de acumulação, nos restantes foram atribuídas as **classificações** a seguir indicadas: *Muito Bom*, a 3 procuradores da República e a 5 procuradores-adjuntos; *Bom com Distinção*, a 5 procuradores da República e a 1 procurador-adjunto; *Bom*, a 3 procuradores da República e *Suficiente*, a 1 procurador-adjunto.

Em cinco desses processos foram apresentadas respostas aos relatórios de inspecção pelos magistrados abrangidos (todos procuradores da República), tendo o Conselho, em todos os casos, sufragado a proposta de classificação constante de tais relatórios. Num daqueles casos votaram vencidos, no sentido da atribuição de classificação superior (*Muito Bom*), os vogais Lics. *Melo Sampaio* e *Mota Carmo*.

13. Na sequência da apreciação do relatório intercalar relativo a uma inspecção aos serviços do Ministério Público na comarca de Santiago de Cacém, foi deliberado solicitar ao Ministério da Justiça a instalação do Tribunal do Trabalho de Santiago de Cacém bem como, para além da suspensão dessa inspecção até Janeiro de 2003, o reforço, a curto prazo, do quadro de procuradores-adjuntos.

14. O Conselho determinou o **arquivamento** do expediente remetido pelo Ministério da Justiça relacionado com duas decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, face à ausência de responsabilidade do Ministério Público nos atrasos que deram origem às respectivas queixas.

15. No processo de inspecção extraordinária aos serviços do Ministério Público da comarca de Faro decidiu-se no sentido de serem efectuadas as comunicações propostas no relatório final bem como mandar o procurador-geral distrital de Évora para acompanhar a implementação das medidas já tomadas na sequência dessa inspecção.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5

16. O Conselho tomou conhecimento do **destacamento** do procurador da República Lic. *Antônio Manuel Machado* para o círculo judicial de Leiria, até à realização do próximo movimento.

17. Na **Secção Disciplinar**, para além do arquivamento de um processo de inquérito «por ausência de matéria disciplinarmente relevante», foi determinada, dada a proposta de aplicação da pena de advertência a um procurador-adjunto, a notificação desse magistrado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 166.º, n.º 3 do Estatuto do Ministério Público.

Anexo

- [Composição do CSMP – Secções de Classificação](#)